



Número de notificação : 2025/0455/BE (Belgium)

## **Projeto de decreto do Governo da Região de Bruxelas Capital que altera o seu anterior Decreto, de 1 de dezembro de 2016, relativo à gestão de resíduos**

Data de receção : 21/08/2025

Fim do período de statu quo : 24/11/2025 (23/02/2026)

### **Message**

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2025) 2236

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2025/0455/BE

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notification - Notifzierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifikasi - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määäräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késésekét - Non fa decorrere la mora - Atidéjimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħx il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20252236.PT

1. MSG 001 IND 2025 0455 BE PT 21-08-2025 BE NOTIF

2. Belgium

3A. SPF Economie, PME, Classes moyennes et Energie

Direction générale Qualité et Sécurité - Service Bureau de Liaison - BELNotif

NG III - 2ème étage

Boulevard du Roi Albert II, 16

B - 1000 Bruxelles

Tel: 02/277.53.36

be.belnotif@economie.fgov.be

3B. Bruxelles Environnement

Département Ressources et Déchets

4. 2025/0455/BE - S20E - Resíduos



5. Projeto de decreto do Governo da Região de Bruxelas Capital que altera o seu anterior Decreto, de 1 de dezembro de 2016, relativo à gestão de resíduos

6. Responsabilidade alargada dos produtores de baterias.

7.

8. Em resposta à proposta do ministro Alain Maron, o Decreto, de 1 de dezembro de 2016, relativo à gestão de resíduos (a seguir designado por «Brudalex») foi alterado com vista a cumprir o Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo às baterias e respetivos resíduos. O referido regulamento substitui e revoga a Diretiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro de 2006, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos, que tinha sido transposta para o Brudalex. Estabelece um novo quadro de aplicação da responsabilidade alargada do produtor de baterias na Europa. Entre as novas obrigações que incumbem a estes produtores está a necessidade de solicitar às autoridades competentes o registo e a autorização para continuar a comercializar baterias nos Estados-Membros, bem como de gerir adequadamente as suas obrigações e responsabilidades alargadas do produtor. O regulamento permite alguma flexibilidade aos Estados-Membros no que diz respeito ao modo de organização da autoridade competente, às regras e procedimentos administrativos para o registo e a autorização, à supervisão do cumprimento das obrigações dos produtores, à recolha de dados sobre baterias e resíduos de baterias e à prestação de informações. Por conseguinte, todos estes aspetos são regulamentados no atual projeto de decreto com base em convenções ambientais ou nos requisitos já em vigor no âmbito do Brudalex. Estes domínios são essenciais, uma vez que determinam o quadro em que os produtores, ou as organizações competentes em matéria de responsabilidade alargada do produtor, podem cumprir as suas obrigações no território da Região de Bruxelas Capital.

9. Em 2023, um novo regulamento europeu revogou e substituiu a Diretiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro de 2006, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos. Trata-se do Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo às baterias e respetivos resíduos, a seguir designado por «Regulamento Baterias». Esta transição de uma diretiva para um regulamento tem um impacto significativo na ação regulamentar em Bruxelas, uma vez que não há necessidade de transpor os regulamentos europeus. Estes últimos aplicam-se imediatamente e uniformemente em todos os Estados-Membros. Tal significa que a transposição da Diretiva 2006/66/CE, efetuada anteriormente no Decreto, de 1 de dezembro de 2016, relativo à gestão de resíduos (a seguir designado por «Brudalex»), deve ser substituída por uma que esteja em conformidade com o regulamento atual. Por um lado, a transposição de um regulamento europeu para a legislação nacional é impedida, uma vez que o primeiro é imediatamente aplicável na Bélgica. Tal implica igualmente que é essencial reformular o Brudalex, a fim de evitar qualquer contradição ou repetição em relação ao regulamento europeu. Por outro lado, embora os regulamentos europeus sejam diretamente aplicáveis, nem sempre orientam todos os aspetos da sua aplicação efetiva. Por vezes, cabe aos Estados-Membros determinar certos aspetos técnicos no âmbito das suas regulamentações nacionais. Por este motivo, o atual projeto de decreto regulamenta determinados aspetos técnicos relativos à gestão dos resíduos de baterias pelos produtores.

10. Referências aos textos de base:

11. Não.

12.

13. Não.

14. Não

15. Não



EUROPEAN COMMISSION  
Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs  
Single Market Enforcement  
Notification of Regulatory Barriers

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

\*\*\*\*\*

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu